



Projeto de Lei Municipal nº 004/2023

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com a Associação Protetora dos Animais – APA - de Saldanha Marinho, e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento *com a Associação Protetora dos Animais – APA - de Saldanha Marinho - RS*, conforme Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 083, de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º. Conforme “Plano de Trabalho para Elaboração do Termo de Fomento”, tem por objetivo obter recursos para suprir as necessidades existentes no momento de animais abandonados (cães e gatos) e ou maltratados em situação de risco, assim com alimentação, medicação, castração, socorro quando necessário de animais atropelados, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Para a realização do Termo de Fomento entre o Município de Saldanha Marinho e a Associação Protetora dos Animais, o município repassará o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante o período de 01 de janeiro de 2023, a 31 de dezembro de 2023. Os pagamentos serão efetuados de maneira mensal.

Art. 4º. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à prestação de contas devidamente aprovada durante o mês subsequente.

Art. 5º. A despesa do convênio será suportada dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 12 de janeiro de 2023.


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob nº 004/2023 requer autorização para realização de Termo de Fomento entre o Município de Saldanha Marinho e a Associação Protetora dos Animais- APA - de Saldanha Marinho - RS.

A APA de Saldanha Marinho, RS, suprirá as necessidades existentes dos animais abandonados e maltratados do município, que vivem em situação de rua e de risco, proporcionando até onde seus recursos alcançarem, alimento, vacinas e, inclusive castração, entre outros benefícios que se fizerem necessários.

O Município, em contrapartida, repassará à entidade o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual será utilizado, exclusivamente, na manutenção de tal projeto, sendo que os repasses serão mensais durante o período compreendido entre Janeiro e dezembro de 2023.

O processo será regido pela Lei nº 1309, de 31 de julho de 2014¹.

Dessa forma, conclamo a concordância com o projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 12 de janeiro de 2023

Adão Guldemar Altmeyer
Prefeito Municipal

¹Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)